



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 2/2024 -  
COFINC/DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

21 de janeiro de 2024

PROCESSO Nº: [23426.01214.2022-11](#)

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 21.017.135/0001-30)** para contratação de **Auxiliar de Manutenção Predial e Jardineiro (Grupo 1 - Itens 1 e 2 do Termo de Referência, respectivamente)**

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 21.017.135/0001-30)**, apresentada em decorrência do [pregão 10/2023 - UASG 152756](#) :

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

**ANÁLISE DA PROPOSTA DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - GRUPO 1, ITEM 1**

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange Parnamirim: <b>SIM.</b>	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL: CCT RN000035/2023.	REGULAR
Módulo 1	<p>O valor do salário-base apresentado foi para o grupo I da CCT RN000035/2023 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL, mas o posto licitado se refere ao grupo IV da CCT RN000035/2023 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL.</p> <p>Conforme CLT: Art. 193. São consideradas atividades ou perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (...) § 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.</p>	<b>IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR os ITENS 1.A e 1.B</b>

	<p><b>Orientações:</b> ajustar o salário-base para o grupo IV da CCT RN000035/2023 no item 1.A. O cargo de auxiliar de manutenção predial poderá realizar serviços que impliquem contato com energia elétrica, contemplando o valor de 30% correspondente à periculosidade sobre o salário-base no item 1.B.</p>	
submódulo 2.1	<p>PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).</p> <p><b>Orientação:</b> recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).</p>	<p><b>IRREGULAR:</b> <b>JUSTIFICAR</b> <b>OU AJUSTAR</b> <b>ITENS 2.1 B e</b> <b>2.1 C</b></p>
submódulo 2.2	<p><b>Orientação:</b> enviar GFIP - SEFIP atualizada para comprovação do RAT do item 2.2 C, pois foi comprovado apenas valor do FAP via FAPWeb.</p>	<p><b>IRREGULAR:</b> <b>ENVIAR</b> <b>DOCUMENTO</b> <b>ATUALIZADO</b> <b>- ITEM 2.2 C</b></p>
submódulo 2.3	<p>Segundo a CCT RN000035/2023:</p> <p>Parágrafo primeiro: Terão direito a receber o vale alimentação, os empregados enquadrados no Grupo I – Serviços básicos, e todos os Encarregados de Turma que estão exercendo efetivamente a atividade.</p> <p><b>Orientação:</b> ajustar o valor presente no item 2.3 B.</p>	<p><b>IRREGULAR:</b> <b>JUSTIFICAR</b> <b>OU AJUSTAR</b> <b>ITEM 2.3 B</b></p>
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Tendo em vista que o valor dos insumos supera em mais de 3 vezes o valor da planilha de custos e formação de preços de base da licitação e que a empresa não apresentou uma planilha de formação de preço para nenhum insumo cotado neste módulo, solicita-se que a empresa envie as planilhas de composição de custos dos insumos, nos formatos excel e pdf (com o arquivo em pdf em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa).	<p><b>IRREGULAR:</b> <b>JUSTIFICAR</b> <b>OU AJUSTAR</b> <b>ITENS DO</b> <b>MÓDULO 5</b></p>

	<b>Orientação: comprovar os valores dos insumos ou justificar.</b>	
Módulo 6	<p>Foi apresentada a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente a julho de 2023. No entanto, solicitamos a comprovação dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta por meio de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições), ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas (<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra">https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra</a>).</p> <p>Orientação: apresentar documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, ou seja, de 12/2022 A 11/2023.</p>	<b>IRREGULAR: APRESENTAR RELATÓRIO DE 12/2022 A 11/2023</b>

#### ANÁLISE DA PROPOSTA DO JARDINEIRO - GRUPO 1, ITEM 2

Crítérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange Parnamirim: <b>SIM</b> .	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT e CBO	JARDINEIRO: CCT RN000035/2023.	REGULAR
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	<p>PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).</p> <p><b>Orientação: Recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</b></p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da</p>	<b>IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C</b>

	prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).	
submódulo 2.2	<b>Orientação:</b> enviar GFIP - SEFIP atualizada para comprovação do RAT do item 2.2 C, pois foi comprovado apenas valor do FAP via FAPWeb.	<b>IRREGULAR: ENVIAR DOCUMENTO ATUALIZADO - ITEM 2.2 C</b>
submódulo 2.3	Segundo a CCT RN000035/2023:  Parágrafo primeiro: Terão direito a receber o vale alimentação, os empregados enquadrados no Grupo I – Serviços básicos, e todos os Encarregados de Turma que estão exercendo efetivamente a atividade.  <b>Orientação:</b> ajustar o valor presente no item 2.3 B.	<b>IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITEM 2.3 B</b>
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 5	Tendo em vista que há previsão de fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos em comodato e materiais e que a empresa não apresentou uma planilha de formação de preço para nenhum insumo cotado neste módulo, solicita-se que a empresa envie as planilhas de composição de custos dos insumos, nos formatos excel e pdf (com o arquivo em pdf em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa).  <b>Orientação:</b> comprovar os valores dos insumos ou justificar.	<b>IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5</b>
Módulo 6	Foi apresentada a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente a julho de 2023. No entanto, solicitamos a comprovação dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta por meio de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições), ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas ( <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra">https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra</a> ).  <b>Orientação:</b> apresentar documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, ou seja, de 12/2022 A 11/2023.	<b>IRREGULAR: APRESENTAR RELATÓRIO DE 12/2022 A 11/2023</b>

**CONCLUSÃO:**

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade das adequações acima.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gizelle Rodrigues dos Santos**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/01/2024 19:10:24.
- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros**, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR, em 22/01/2024 09:40:52.
- **Sandro Alves Pereira**, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/PAR, em 22/01/2024 10:48:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 666120

Código de Autenticação: 241e224e5a

